



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

OFFÍCIO N. 31/1967

Assunto: *Envia Projeto de Lei.*

1

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

OURO PRETO.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE:

Ao encaminhar a V.Excia., para seu competente julgamento e da colenda Câmara, sob sua digna Presidência, o presente Projeto de Lei, justifico essa reiterada apresentação, em virtude de não haver sido consumado o convênio autorizado pela Lei nº 176, de 16 de Maio de 1967, dessa Câmara, e o Decreto, em que se baseou a mesma, ter sido modificado pelo Decreto nº 10.619, de 3 de Agosto de 1967, do sr. Governador do Estado.

A importância e a necessidade desse convênio, bem como as vantagens decorrentes do mesmo para o nosso Município, dispensam maior encarecimento, uma vez que é sabido que o desenvolvimento do ensino primário em nossa zona rural depende de condições técnicas e financeiras que só esse convênio nos poderá oferecer.

Ao ensêjo desta mensagem, apresento a V.Excia. e aos seus ilustres pares as minhas

Atenciosas saudações.

Ouro Preto, 23 de Setembro de 1967.

*Genival Alves Ramalho*

Genival Alves Ramalho,  
Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

AR

2

GABINETE DO PREFEITO

Ofício N.º .....

Assunto .....

PROJETO DE LEI Nº 59/67.

Dispõe sobre autorização para assinatura de convênio relativo ao ensino primário, na zona rural, de acordo com o Decreto nº 10.619, de 3 de Agosto de 1967, do sr, Governador do Estado.

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. I - Fica o sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto autorizado a assinar um convênio com a Secretaria da Educação do Estado de Minas Gerais, sobre o ensino primário na zona rural, de acordo com o Decreto nº 10.619, de 3 de Agosto de 1967, do sr. Governador do Estado.

Art. II - Fica revogada a Lei nº 176, de 16 de Maio de 1967, da Câmara Municipal, que autorizou a celebração do convênio com o Estado de Minas, na base do Decreto nº 10.320, de 16|2|67.

Art. III - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1967.

APROVADO em Primeira discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 23 de Setembro de 1967

Presidente

Genival Alves Ramalho,

Prefeito Municipal.

Em 23 / 9 / 1967

Presidente

APROVADO em Segunda discussão

Por \_\_\_\_\_  
Sala das Sessões, 21 de Outubro de 1967

Presidente

A Comissão de Educação

Em, 23 / 9 / 1967

Presidente

APROVADO em \_\_\_\_\_ discussão

Por \_\_\_\_\_

Sala das Sessões, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19

Presidente

*Jose Telles de Souza*





CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER N.º

Esta Comissão de Finanças Justiça e Legislação, examinando o projeto de Lei nº 59/67, que dispõe sobre Autorização para assinatura de convênio relativo ao ensino primário, na zona rural, de acordo com o decreto nº 10.619, de 3 de agosto de 1967, do Sr. Governador do Estado, <sup>é de</sup> parecer que o mesmo seja aprovado tal como se encontra redigido.

Sala das Comissões, 29 de Setembro de 1967.

*José Geraldo Pereira*

José Geraldo Pereira - Relator

*José Teixeira de Carvalho*

José Teixeira de Carvalho

*Airton Martins*

Airton Martins.





4

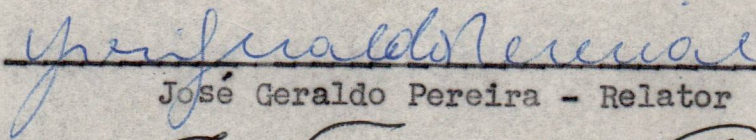
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

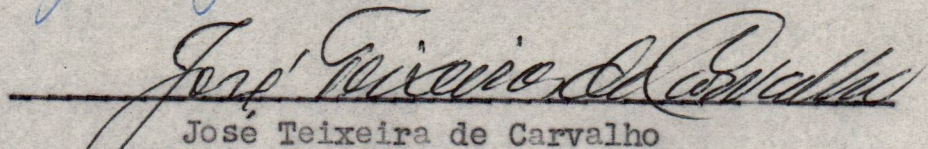
COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

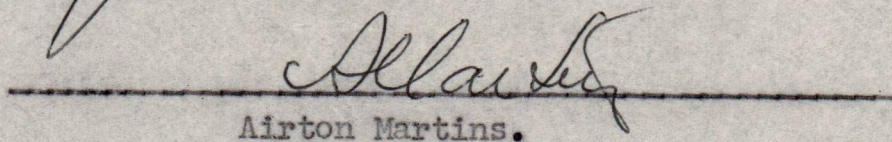
PARECER N.º

Esta Comissão de Finanças Justiça e Legislação, examinando o projeto de Lei nº 59/67, que dispõe sôbre Autorização para assinatura de convênio relativo ao ensino primário, na zona rural, de acôrdo com o decreto nº 10.619, de 3 de agosto de 1967, do Sr. Governador do Estado, <sup>de</sup> é parecer que o mesmo seje aprovado tal como se encontra redigido.

Sala das Comissões, 29 de Setembro de 1967.

  
José Geraldo Pereira - Relator

  
José Teixeira de Carvalho

  
Airton Martins.



Comissão de Educação e Saúde.

PARECER

Esta Comissão de Educação e Saúde, examinando o projeto de Lei nº 59/67, é de parecer que o mesmo seja aprovado tal como se encontra redigido.

Sala das Comissões, 17 de Outubro de 1967.

*Marcionílio Furbino Brêtas*

Marcionílio Furbino Brêtas - Relator

*João Alves*

João Alves

*José Ovídio Fortes*

José Ovídio Fortes



Comissão de Educação e Saúde.

PARECER

Esta Comissão de Educação e Saúde, examinando o projeto de Lei nº 59/67, é de parecer que o mesmo seja aprovado tal como se encontra redigido.

Sala das Comissões, 17 de Outubro de 1967.

*Marcionílio Furbino Brêtas*  
\_\_\_\_\_  
Marcionílio Furbino Brêtas -.Relator

*João Alves*  
\_\_\_\_\_  
João Alves

*José Ovídio Fortes*  
\_\_\_\_\_  
José Ovídio Fortes





CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

7

PARECER N.º

Autógrafo de Lei nº 59/67

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, faz público o seguinte autógrafo:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, resolve:

Aprovar com a redação que se segue, o projeto de lei nº 59/67, a saber:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto, - autorizado a assinar um convênio com a Secretaria da Educação do Estado de Minas Gerais, sobre o ensino primário na zona rural, de acordo com o Decreto nº 10.619, de 3 de Agosto de 1967, do Sr. Governador do Estado.

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 176, de 16 de Maio de 1967, da Câmara Municipal, que autorizou a celebração do convênio com o Estado de Minas Gerais, na base do Decreto nº 10.320 de 16-2-67.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 29 de Outubro de 1967.

*Theodulo Pereira*

Theodulo Pereira - Presidente

*Jose Feliciano Rodrigues*

Jose Feliciano Rodrigues - Vice-Presidente

*Leoncio Bartolomeu Guimaraes*

Leoncio Bartolomeu Guimaraes - Secretário

Publicado e registrado nesta Secretaria em 29. 10 . 1.967.

*Wagner Rodrigues dos Reis*

Wagner Rodrigues dos Reis - Diretor da Secretaria da Câmara.





Prefeitura Municipal de Ouro Preto

8

Lei n. 206 de 31 de outubro de 1967

Dispõe sobre Convênio

O povo do município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto, autorizado a assinar um convênio com a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, sobre o ensino primário na zona rural, de acordo com o Decreto n. 10.619, de 3 de agosto de 1967, do sr. Governador do Estado.

Art. 2º - Fica revogada a Lei n. 176 de 16 de maio de 1967, da Câmara Municipal, que autorizou a celebração do convênio com o Estado de Minas Gerais, na base do Decreto n. 10.320 de 16.2.1967.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 31 de outubro de 1967.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal